

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 04 DE NOVEMBRO DE 2025

**DECRETO N° 087 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO EDITAL N° 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Edital nº 001/2023, que regulamentou o Concurso Público nº 001/2023, destinado ao provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado entre o Ministério Público do Estado da Paraíba e o Município de Curral de Cima/PB, no âmbito do Procedimento Administrativo nº 001.2025.001517, com fundamento no artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85;

**CONSIDERANDO** a invalidade absoluta da homologação do desempate realizada em 12 de janeiro de 2024, uma vez que o ato homologatório referente ao cargo de Guarda Municipal já se encontrava viciado, bem como as nomeações efetivadas nos 180 (cento e oitenta) dias finais do mandato do ex-prefeito, que infringiram o disposto no art. 73, inciso V, da Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) e no art. 21, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), configurando-se,

portanto, nulas de pleno direito;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 314/2025, que dispõe sobre a reestruturação da Guarda Civil Municipal de Curral de Cima, disciplina sua organização, atribuições, ingresso, regime disciplinar e uso de armas de fogo, cria cargos em comissão e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestabelecer a legalidade administrativa e assegurar o ingresso legítimo e regular dos candidatos devidamente aprovados, de acordo com a ordem de classificação final do concurso público, nos termos da legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a importância de fortalecer a atuação da Guarda Civil Municipal como órgão essencial à segurança pública local, em conformidade com o art. 144, §8º, da Constituição Federal, que reconhece as Guardas Municipais como responsáveis pela proteção dos bens, serviços e instalações do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2023, regido pelo Edital nº 001/2023, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração do Município de Curral de Cima, no prazo de 10 (dez) dias na Secretaria de Administração, a fim de se submeterem às etapas subsequentes do processo de investidura no cargo de Guarda Municipal.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	FELIPE PEDROSA DO NASCIMENTO	1	APROVADO
2	ANDRE LEMOS DANTAS	2	DESEMPATE
3	JEFFERSON SOUTO DOS SANTOS	3	DESEMPATE
4	ILWSAID DA SILVA NASCIMENTO	4	APROVADO
5	JOSE WEVERTON JERONIMO DA SILVA	5	DESEMPATE
6	EUDES GOMES DE ARAUJO	6	DESEMPATE
7	GENILSON FELIPE DA SILVA	7	DESEMPATE
8	POLYANDRO PAULO PESSOA DOS SANTOS	8	DESEMPATE
9	CEZAR HENRIQUE ÂNGELO DOS SANTOS	9	DESEMPATE
10	WERLLY BATISTA DE OLIVEIRA	10	DESEMPATE
11	MARIA DA GUIA ARAÚJO DA SILA	11	DESEMPATE
12	EMANUEL INÁCIO GOMES	12	DESEMPATE

**Parágrafo único:** Os candidatos acima listados que já apresentaram formalmente pedido de exoneração ou apresentaram pedido de desistência de nomeação, fica reafirmada a desistência voluntária do certame e/ou pedido de exoneração, estando dispensados de nova apresentação perante a Prefeitura, tendo em vista que os atos administrativos já foram regularmente formalizados e publicados.

**Art. 2º** Fica designado o Psicólogo WALBERTO ALEX PAIVA BRONZEADO, devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, para realizar o exame psicológico/psicotécnico dos candidatos convocados, o qual terá caráter eliminatório, vedada sua utilização como etapa classificatória, conforme dispõe a legislação municipal e a Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).

**Parágrafo único.** O profissional acima designado atenderá para a realização dos exames às quartas, quintas e sextas-feiras, no horário das 08h às 16h, no local Posto de Saúde Ângelo Batista.

**Art. 3º** O exame psicológico/psicotécnico visa avaliar a aptidão psicológica dos candidatos para o exercício das atribuições do cargo de Guarda Municipal, conforme parâmetros técnicos e legais vigentes, observados os princípios da imparcialidade, objetividade e transparência.

**Art. 4º** Os candidatos convocados deverão comprovar, no mesmo prazo do artigo 1º, a conclusão do Curso de Formação de Guarda Municipal, com carga horária mínima de 480 (quatrocentos e oitenta) horas, abrangendo conteúdos relativos à legislação, defesa civil, direitos humanos, mediação de conflitos, trânsito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 04 DE NOVEMBRO DE 2025

e segurança escolar, conforme diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública e legislação municipal pertinente.

**§1º** O Curso de Formação constitui requisito essencial e eliminatório para a posse no cargo de Guarda Municipal.

**§2º** A comprovação do curso deverá ser feita mediante certificado emitido por instituição reconhecida, acompanhado do respectivo histórico ou matriz curricular, devendo o conteúdo programático contemplar, no mínimo, as áreas mencionadas no caput.

**§3º** Para fins de investigação social, os candidatos deverão apresentar certidões negativas expedidas perante o Poder Judiciário Estadual, Federal e Distrital, estas civis e criminais, além de documentos comprobatórios de idoneidade moral, sob pena de desclassificação.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima, Estado da Paraíba, em 04 de novembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Adjimir Souza da Silva**  
**Prefeito**

## EM BRANCO